

LEI Nº 492/87/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal  
de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona  
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Es-  
tado de São Paulo, terão um reajuste salariais da ordem  
de 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste será concedido a todos funcionários que se  
enquadram dentro da escala de referência de 01 (hum) à  
22 (vinte e dois).

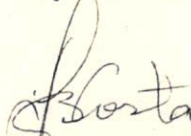
§ ÚNICO - A tabela anexa, com as referências já acrescida do au-  
mento de 40% (quarenta por cento), fará parte intgran-  
te da presente Lei:

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,  
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vi-  
gente, suplementadas por Decreto do Executivo, se neces-  
sário, utilizando-se para cobertura dos recursos dispo-  
níveis.

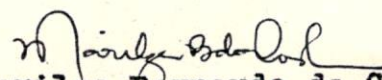
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de  
1.987. (hum mil novecentos e oitenta e sete).

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 23 DE JUNHO DE 1.987.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA;

  
Marilza Bernardo da Costa  
Chefe de Gabinete



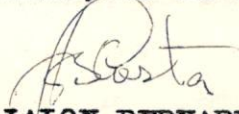
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA DE REFERÊNCIAS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM CZ\$-</u>
01.....	2.026,00
02.....	2.268,00
03.....	2.520,00
04.....	2.772,00
05.....	2.948,40
06.....	3.276,00
07.....	3.553,20
08.....	3.780,00
09.....	4.082,40
10.....	4.586,40
11.....	4.914,00
12.....	5.418,00
13.....	5.695,20
14.....	6.048,00
15.....	6.300,00
16.....	6.804,00
17.....	9.576,00
18.....	10.080,00
19.....	10.584,00
20.....	11.340,00
21.....	17.514,00
22.....	25.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 23 DE JUNHO DE 1987.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal